



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1215/2012

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no percentual de 10% para o orçamento do Município de Simonésia para o Exercício de 2012”.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município/2012, de crédito suplementar no orçamento do Município no percentual de 10% (dez por cento) para o orçamento do Município de Simonésia para o Exercício de 2012.

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo art. 1º, será autorizado por lei e aberto por decreto na forma da Lei Complementar 101/2000 cominado com o art. 42 e seguintes da Lei Federal 4320/64.

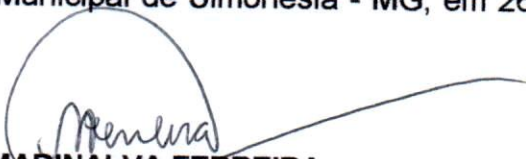
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizados os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado a incluir o presente crédito suplementar, nas Leis Municipais: Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário inclusive as contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia - MG, em 26 de setembro de 2012.


MARINALVA FERREIRA
Prefeita Municipal

Handwritten notes:
113
03 10 2012
14:20hrs